

Aviso de abertura

Concurso interno e concurso externo dos estabelecimentos públicos de ensino artístico especializado da música e da dança

Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Braga

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regime de seleção e recrutamento de docentes do ensino artístico especializado da música e da dança e das artes visuais e dos audiovisuais, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro, torna-se público que, por meu despacho de 06 de julho de 2026, se encontram abertos os concursos interno e externo para preenchimento das vagas existentes nos grupos, subgrupos e disciplinas de formação artística do ensino artístico especializado da música e da dança, definidas nos termos da Portaria n.º 285-A/2026/1, de 2 de julho.

1. Legislação aplicável

Ao presente procedimento concursal aplicam-se os seguintes normativos:

a) Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, adiante designado como ECD, na sua redação atual.

b) Regime de seleção e recrutamento de docentes do ensino artístico especializado da música, da dança e das artes visuais e dos audiovisuais, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro (de ora em diante, abreviadamente designados como “Regime do Ensino Artístico Especializado”);

c) Portaria n.º 693/98, de 3 de setembro;

d) Portaria n.º 192/2002, de 4 de março;

e) Em tudo o que não estiver regulado no Regime do Ensino Artístico Especializado e no presente aviso, aplica-se, subsidiariamente, o regime de seleção e recrutamento do pessoal

docente dos ensinos básico e secundário previsto no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, e o regime geral de recrutamento para o exercício de funções públicas previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

2. Requisitos de admissão ao concurso

2.1. Podem ser opositores ao concurso interno:

a) Os docentes de carreira que pretendam a transferência de quadro e/ou de grupo de recrutamento.

b) Os docentes de carreira em licença sem remuneração de longa duração, se tiverem requerido o regresso ao lugar de origem até ao final do mês de fevereiro de 2026 e tiverem sido informados da inexistência de vaga.

2.1.1. Os docentes de carreira vinculados às Regiões Autónomas são ordenados de acordo com as mesmas prioridades aplicadas aos docentes do continente nos respetivos regimes jurídicos de concurso, em condições de reciprocidade.

2.1.2. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 22.º do ECD, na sua redação atual.

2.2. Podem ser opositores ao concurso externo:

a) Os docentes que reúnam os requisitos previstos no artigo 22.º do ECD.

b) Os docentes de carreira em licença sem remuneração de longa duração, se tiverem requerido o regresso ao lugar de origem até ao final do mês de fevereiro de 2026 e tiverem sido informados da inexistência de vaga.

2.2.1. Prioridades:

Os candidatos que possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam, bem como os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD, são ordenados de acordo com as seguintes prioridades:

a) 1.^a prioridade - candidatos que, à data de abertura dos respetivos concursos, cumpram o disposto nos n.ºs 2, 10 e 11 do artigo 16.º do Regime do Ensino Artístico Especializado;

b) 2.^a prioridade - candidatos que possuam pelo menos 365 dias de tempo de serviço nos últimos seis anos escolares, nos seguintes estabelecimentos de ensino:

i) Estabelecimentos integrados na rede pública do Ministério da Educação, Ciência e Inovação;

ii) Estabelecimentos integrados na rede pública das Regiões Autónomas;

iii) Estabelecimentos do ensino superior público;

iv) Estabelecimentos ou instituições de ensino dependentes ou sob a tutela de outros ministérios que tenham protocolo com o Ministério da Educação, Ciência e Inovação;

v) Estabelecimentos do ensino português no estrangeiro, incluindo ainda o exercício de funções docentes como agentes da cooperação portuguesa nos termos do correspondente estatuto jurídico.

c) 3.^a prioridade - os restantes candidatos que possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam e os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD.

2.3. A verificação da reunião dos requisitos é efetuada na admissão ao procedimento concursal, por deliberação do júri.

2.4. Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até à data limite de apresentação da candidatura.

3. Vagas

O procedimento concursal realiza-se para preenchimento das vagas previstas nos Anexos I e II a este Aviso e fixadas nos termos da Portaria n.º 285-A/2026/1, de 2 de julho.

4. Critérios e métodos de seleção

4.1. No procedimento concursal são utilizados os seguintes critérios gerais de seleção, de verificação cumulativa, a que correspondem as seguintes ponderações:

- a) Perfil de competências (40 %)
- b) Experiência Profissional (30 %)
- c) Formação profissional (30 %)

Na experiência profissional é considerado, sem prejuízo de outros critérios específicos, o tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino artístico especializado da música e da dança.

4.2. Critérios específicos de avaliação e respetiva pontuação

- Concurso Interno -

Grupos de recrutamento D01 - M09 - M21

- a) Perfil de competências (40 %)

- Critério Específico:

Entrevista

- i) Prática Pedagógica
- ii) Projeto Educativo

- Grelha classificativa

- i) Máximo de 20 pontos
- ii) Máximo de 20 pontos

- b) Experiência Profissional (30 %)

- Critérios Específicos:

- i) Tempo de Serviço em dias no ensino especializado da música, no grupo, subgrupo ou disciplina a que se candidata
- ii) Diversidade de projetos desenvolvidos nos últimos três anos letivos

- Grelha classificativa:

- i) Máximo de 15 pontos
- ii) Máximo de 15 pontos

c) Formação profissional (30 %)

- Critérios Específicos:

- i) Formação Profissional/Académica
- ii) Formação contínua creditada relevante para o exercício de funções na área específica a que se candidata, nos últimos três anos letivos

- Grelha classificativa:

- i) Máximo de 20 pontos
- ii) Máximo de 10 pontos

- Concurso Externo -

Grupos de recrutamento M11 - M16 - M17 - M18 - M25 - M28

a) Perfil de competências (40 %)

- Critério Específico:

Entrevista

- i) Prática Pedagógica
- ii) Projeto Educativo

- Grelha classificativa

- i) Máximo de 20 pontos
- ii) Máximo de 20 pontos

b) Experiência Profissional (30 %)

- Critérios Específicos:

i) Tempo de Serviço em dias no ensino especializado da música, no grupo, subgrupo ou disciplina a que se candidata

ii) Diversidade de projetos desenvolvidos nos últimos três anos letivos

- Grelha classificativa:

i) Máximo de 15 pontos

ii) Máximo de 15 pontos

c) Formação profissional (30 %)

- Critérios Específicos:

i) Formação Profissional/Académica

ii) Formação contínua creditada relevante para o exercício de funções na área específica a que se candidata, nos últimos três anos letivos

- Grelha classificativa:

i) Máximo de 20 pontos

ii) Máximo de 10 pontos

4.3. A classificação final a atribuir a cada candidato/a, numa escala de 0 a 100, resulta da soma das classificações atribuídas em cada um dos critérios gerais de seleção.

4.4. Critério(s) de desempate:

1º - Resultado da entrevista

2º - Tempo de serviço (em dias) no ensino especializado da música

3º - Classificação profissional/académica

4.5. Acesso aos dados de avaliação e classificação

Sempre que o solicitem ao júri, os candidatos têm acesso ao conteúdo das atas e dos documentos que as fundamentam.

5. Quota de emprego

A quota de emprego destinada a candidatos portadores de deficiência far-se-á de acordo com o disposto nos artigos 3.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6. Prazo de apresentação da candidatura

A candidatura decorre entre 7 de julho de 2026 e as 23:59 horas de 9 de julho de 2026, de Portugal continental, correspondente a 3 dias úteis.

7. Forma de apresentação da candidatura

7.1 A candidatura é efetuada em conformidade com o artigo 9.º do Regime do Ensino Artístico Especializado, através do SIGRHE, disponível no site da AGSE, I.P. (www.agse.pt), até ao termo do prazo referido no ponto 6 do presente aviso.

7.2 No âmbito do concurso externo, sendo o/a candidato/a opositor/a a vários concursos, deve ordenar as suas preferências de colocação, sendo obrigatoriamente opositor/a à vaga cuja abertura deu origem, nos termos dos n.ºs 10 e 11 do artigo 16.º do Regime do Ensino Artístico Especializado.

8. Documentos a apresentar

8.1. Os candidatos são dispensados da entrega dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados e válidos no respetivo processo individual, exceto do registo criminal atualizado ou de declaração de autorização de acesso ao mesmo.

8.2. Os restantes candidatos comprovam os elementos constantes do formulário de candidatura efetuando *upload*, para além de outros que venham a ser solicitados, dos documentos que comprovam os dados pessoais, a situação jurídica e funcional, as habilitações profissionais, o tempo de serviço e a autorização de lecionação (cidadãos estrangeiros).

8.3. Os documentos comprovativos devem ser apresentados pelo/a candidato/a até ao final do prazo de candidatura.

9. Causas de exclusão do concurso

São causas de exclusão dos candidatos que:

9.1. Não reúnam os requisitos previstos no artigo 22.º do ECD;

9.2. Não apresentem documentação dos elementos imprescindíveis à formalização da candidatura, salvo documentação de cuja apresentação se encontrem legalmente dispensados;

9.3. Tenham sido declarados incapacitados para o exercício de funções docentes, pela junta médica regional;

9.4. Candidatos abrangidos por penalidades previstas na lei;

9.5. Não compareçam à entrevista profissional de seleção, quando esta seja definida como método de seleção obrigatório no procedimento concursal.

10. Publicitação das listas provisórias de admissão e de exclusão

10.1. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão.

10.2. O júri pode requerer a apresentação de documentos autênticos ou autenticados sempre que existam dúvidas sobre a veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados.

10.3. Após a instrução da candidatura, o júri pode solicitar documentos adicionais que se revelem indispensáveis, devendo os mesmos ser entregues no prazo que indique, não inferior a 3 dias úteis.

10.4. Após a conclusão do procedimento previsto no número anterior, aplicados os métodos de seleção, o júri elabora e publicita, na página eletrónica do respetivo estabelecimento público de ensino artístico especializado da música e da dança, bem como em edital afixado nas suas instalações, as listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos, contendo os motivos que fundamentam a proposta de exclusão.

11. Reclamação

11.1. Após a divulgação das listas provisórias de exclusão, os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato à referida publicitação para apresentarem reclamação, usando para tal o formulário eletrónico disponibilizado pela AGSE, I.P..

11.2. A decisão proferida sobre a reclamação é notificada aos candidatos no prazo de sete dias úteis.

12. Listas definitivas de colocação e de exclusão

12.1. Terminado o prazo de sete dias úteis a que se refere o ponto 11.2 e promovidas as alterações decorrentes da análise das reclamações e que sejam consideradas deferidas, as listas provisórias de admissão e exclusão convertem-se em definitivas, sendo os candidatos ordenados por ordem decrescente em cada grupo de recrutamento, em função da classificação final obtida.

12.2. Caso subsista o empate após aplicação dos critérios de desempate definidos pelo estabelecimento de ensino, a ordenação é efetuada da seguinte forma:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

12.3. As listas são publicitadas no sítio da Internet deste estabelecimento de ensino e da AGSE, I. P., após homologação pelo Presidente do Conselho Diretivo da AGSE, I. P.

12.4. O procedimento deverá ser tramitado no seguinte calendário:

- Início do procedimento - primeira quinzena de julho
- Término do procedimento - segunda quinzena de agosto

13. Impugnação administrativa

Das listas de classificação final e de exclusão pode ser interposto recurso administrativo para o membro do Governo responsável pela área da educação, com a natureza de recurso facultativo sem efeito suspensivo, a apresentar em formulário eletrónico disponibilizado pela AGSE, I.P. no prazo de cinco dias úteis contado a partir do dia útil seguinte à sua publicitação.

14. Aceitação da colocação

14.1. Os candidatos colocados nas vagas deste estabelecimento de ensino artístico especializado, na sequência do presente concurso, devem, no prazo de dois dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicitação das listas definitivas de colocação, aceitar a colocação na aplicação eletrónica disponibilizada pela AGSE, I. P.

14.2. A não aceitação da colocação obtida determina a anulação da colocação e extingue o correspondente lugar no quadro da escola, para efeitos do presente concurso.

15. Júri

15.1. O júri é constituído nos termos do artigo 5.º do Regime do Ensino Artístico Especializado, com a seguinte composição:

- Concurso Interno -

- Presidente: Jorge António Oliveira de Faria, que é substituído nas suas faltas e impedimentos por Ricardo Luís Tinoco Gil Godinho.

- Vogais designados pelo Conselho Pedagógico nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Regime do Ensino Artístico Especializado:

Júri n.º 1

Grupo: D01

1.º Vogal efetivo: José Luís Travessa Martins

2.º Vogal efetivo: Ana Paula Rodrigues de Matos

1.º Vogal suplente: Carlos Manuel Ferreira Araújo

2.º Vogal suplente: Eugénia Manuela Gonçalves Moreira da Silva

Júri n.º 2

Grupo: M09

1.º Vogal efetivo: Francisco Zeferino Pereira Pinto

2.º Vogal efetivo: Manuel António Antunes Lemos

1.º Vogal suplente: José Alberto dos Santos Marques

2.º Vogal suplente: Miguel Soares Ferreira de Sousa Carneiro

Júri n.º 3

Grupo: M21

1.º Vogal efetivo: Francisco Zeferino Pereira Pinto

2.º Vogal efetivo: Manuel António Antunes Lemos

1.º Vogal suplente: José Alberto dos Santos Marques

2.º Vogal suplente: Miguel Soares Ferreira de Sousa Carneiro

- Concurso Externo -

- Presidente: Jorge António Oliveira de Faria, que é substituído nas suas faltas e impedimentos por Ricardo Luís Tinoco Gil Godinho.
- Vogais designados pelo Conselho Pedagógico nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Regime do Ensino Artístico Especializado:

Júri n.º 1

Grupo: M11

1.º Vogal efetivo: Pedro André Rocha Queirós

2.º Vogal efetivo: Vitor Manuel Gonçalves Gandarela

1.º Vogal suplente: Carlos Alberto Silva Seixas Meireles

2.º Vogal suplente: Heder Dias Jordão de Vasconcelos

Júri n.º 2

Grupo: M16

1.º Vogal efetivo: Francisco Zeferino Pereira Pinto

2.º Vogal efetivo: Miguel Soares Ferreira de Sousa Carneiro

1.º Vogal suplente: Manuel António Antunes Lemos

2.º Vogal suplente: Helena Sofia de Oliveira Pereira

Júri n.º 3

Grupo: M17

1.º Vogal efetivo: Maria Amélia Seródio de Paula Pinto Ribeiro

2.º Vogal efetivo: Maria Rosa Vilaça Gondar

1.º Vogal suplente: Ana Maria Alves Rodrigues

2.º Vogal suplente: Pedro Emanuel Costa Pinto Fonseca Andrade

Júri n.º 4

Grupo: M18

1.º Vogal efetivo: Francisco Zeferino Pereira Pinto

2.º Vogal efetivo: Manuel António Antunes Lemos

1.º Vogal suplente: José Alberto dos Santos Marques

2.º Vogal suplente: Miguel Soares Ferreira de Sousa Carneiro

Júri n.º 5

Grupo: M25

1.º Vogal efetivo: Pedro André Rocha Queirós

2.º Vogal efetivo: Joaquim Jorge Coelho Ribeiro

1.º Vogal suplente: Carlos Alberto Silva Seixas Meireles

2.º Vogal suplente: Heder Dias Jordão de Vasconcelos

Júri n.º 6

Grupo: M28

1.º Vogal efetivo: Serafim Eugénio Nogueira Barreira

2.º Vogal efetivo: Paula Maria da Silva Peixoto Leite

1.º Vogal suplente: Paulo Rui de Bessa Monteiro Estrela Bastos

2.º Vogal suplente: Manuel António Antunes Lemos

15.2. O júri delibera com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as respetivas deliberações ser tomadas por maioria e sempre por votação nominal.

15.3. Nos termos do artigo 6.º do Regime do Ensino Artístico Especializado, as deliberações do júri devem ser fundamentadas e registadas por escrito, podendo os candidatos ter acesso às atas e aos documentos em que elas assentam.

15.4. Em caso de impugnação, as deliberações escritas são facultadas à entidade que sobre ela tenha que decidir.

15.5. O registo dos diferentes procedimentos do concurso é efetuado pelo júri no suporte eletrónico disponibilizado pela AGSE, I. P.

Em 06 de julho de 2026,

O/A Diretor/a / Presidente de CAP

Anexo I - Vagas do Concurso Interno

Grupo	Subgrupo	Código	Disciplina	Tipo de vaga (efetiva/eventual)	N.º de vagas
Dança	Dança Clássica	D01	Dança Clássica	Efetiva	1
Instrumento	Flauta Transversal	M09	Flauta Transversal	Efetiva	1
Instrumento	Trompete	M21	Trompete	Efetiva	1

Anexo II - Vagas do Concurso Externo

Grupo	Subgrupo	Código	Disciplina	N.º de vagas
Instrumento	Guitarra	M11	Guitarra	1
Instrumento	Percussão	M16	Percussão	1
Instrumento	Piano	M17	Piano	4
Instrumento	Saxofone	M18	Saxofone	1
Instrumento	Violoncelo	M25	Violoncelo	1
Formação Musical	Formação Musical	M28	Formação Musical	1